PROJETO DE LEI Nº 211/2022.

AUTORIZA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ÁGUA E ENERGIA A EMITIREM FATURA DESCRITA EM BRAILE OU QR. CODE NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS-PA.

AUTOR: VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias de energia e água no munícipio de Parauapebas-Pa, autorizadas a disponibilizar, gratuitamente, mediante solicitação, contas, boletos, extratos e as faturas de seus respectivos serviços descritos em braile ou QR. Code dando acesso a audiodescrição, para que pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos débitos.

Parágrafo Único - Considerar-se-á pessoa com deficiência visual aquela que apresenta baixa visão ou cegueira, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou outro que vier a substitui-lo; e para as pessoas analfabetas, seguindo os critérios do Ministério da Educação.

Art. 2º. As pessoas deficientes visuais, com baixa visão ou analfabetas que desejarem as emissões em braile

ou QR CODE com audiodescrição por inteligência artificial deverão solicitar as empresas concessionárias dos serviços de água e energia atuantes no município e mediante cadastro feito pela internet, telefone ou localmente mediante ao laudo médico comprovando a baixa visão ou deficiência visual, bem como declaração simples de analfabetismo escolar escrita por um representante.

Art. 3º. Esta lei municipal entra em vigor a partir da data de publicação.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito de Parauapebas / PA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação de Vossas Excelências tem como objetivo a comodidade e inclusão dos deficientes visuais e analfabetos que através de um cadastro feito por telefone, internet ou se dirigindo a uma central, podem receber em casa suas contras de energia elétrica e água tradicionais juntamente com a conta descrita em braile ou QR CODE para audioleitura por inteligência artificial.

Desta forma, essas pessoas acabam por se tornarem independentes quanto ao entendimento de seus consumos mensais para saber os valores cobrados.

Atualmente, vários produtos de farmácia ou supermercado já contam com descrições em braile ou QR code em suas embalagens, nas quais de outra forma o deficiente visual ou analfabeto iria precisar de outra pessoa para auxiliar em suas compras.

Parauapebas, Pará, 06 de dezembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josivaldo Antônio da Silva
(Josivaldo da Farmácia)
Vereador – PP